



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2003

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA PROJETO AGENDA 21 "UM NOVO TEMPO PARA TODOS", COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO AS AÇÕES PRECONIZADAS DA AGENDA 21 LOCAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Sousa, o Projeto Agenda 21 de Sousa "UM NOVO TEMPO PARA TODOS", com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º- Para a execução do Projeto Agenda 21 de Sousa UM NOVO TEMPO PARA TODOS o Poder Executivo instituirá a Agenda 21, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º- O Projeto Agenda 21 de Sousa será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes do Projeto Agenda 21 de Sousa serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições do Projeto Agenda 21 de Sousa:

- I** - propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II** - propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III** - harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;
- IV** - sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V** - fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;
- VI** - encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;
- VII** - informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.



Prefeitura Municipal de Sousa

Art. 3º- Os recursos necessários para o funcionamento Projeto Agenda 21 de Sousa, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Agenda 21, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 26 de junho de 2003.



SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO